EDITAL N. 017/2025 - PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO PSICOSSOCIAL — SEMS/2026

EDITAL COREMU/017/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Dourados - MS (SEMS), por meio da Comissão de Residência Multiprofissional - COREMU/SEMS, torna pública a abertura de inscrições para o Processo de Seleção para preenchimento de vagas no PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO PSICOSSOCIAL 2026 — SEMS para os graduados em Enfermagem, Psicologia e Serviço Social. O Programa será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde — SEMS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção será regido pelas regras dispostas no presente edital e conduzido pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção, publicada em Diário Oficial do Município de Dourados/MS, através da RESOLUÇÃO/SEMS Nº48, de 01 de dezembro de 2025.

1.2 É destinado aos profissionais graduados nas áreas de: Enfermagem, Psicologia e Serviço Social, com diploma obtido em instituições de ensino superior, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), e sendo o candidato portador de diploma obtido em instituições de ensino superior estrangeira, que esteja devidamente revalidado no Brasil.

1.3 Poderão inscrever-se no Processo de Seleção candidato devidamente matriculado em Curso de Graduação reconhecido pelo MEC nas áreas citadas no subitem anterior, desde que comprovem a conclusão até a data da matrícula.

1.4 A comprovação da conclusão do Curso de Graduação realizado no exterior por candidato brasileiro e por candidato estrangeiro deverá ser feita pela apresentação do Diploma de Graduação traduzido por Tradutor Juramentado e revalidado por universidade pública, na forma da Legislação Educacional Brasileira.

1.5 Os candidatos inscritos neste Processo Seletivo Público que estejam matriculados em Curso de Graduação reconhecidos pelo MEC nas áreas citadas nos subitens anteriores, deverão comprovar a Conclusão do Curso até a data da matrícula no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental e Atenção Psicossocial, por meio da apresentação de Declaração de Conclusão de Curso ou Diploma de Graduação, devidamente emitidos pela Instituição de Ensino Superior proponente do curso de graduação.

1.6 Caso o candidato ainda não esteja de posse de sua Carteira Profissional no ato da matrícula, este poderá apresentar o protocolo de inscrição no referido Conselho de Classe, com o compromisso de apresentar a sua Carteira Profissional até o início das atividades do Programa de Residência.

1.7 A natureza do Programa da Residência Multiprofissional em Saúde Mental e Atenção Psicossocial é destinada a profissionais da área da saúde e caracterizada por formação em serviço, em regime de tempo integral, com 60 horas semanais, sob dedicação exclusiva, totalizando 5.760 horas, de acordo com o disposto da lei n. 11.129/2005 art. 13, §2°.
1.8 O candidato aprovado deverá no ato da matrícula estar em condições para o cumprimento da carga horária, conforme descrito no subitem anterior.
1.9 As atividades do Programa de Residência em Saúde Mental e Atenção Psicossocial serão realizadas nos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS, e nos demais serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Dourados - MS e/ou instituições de saúde conveniadas, com duração de 24 (vinte e quatro) meses e/ou até a totalização das 5.760 horas.
1.10 O residente receberá uma bolsa no valor de R$ 4.106,09 (quatro mil cento e seis reais e nove centavos), valor vigente da bolsa conforme Portaria Interministerial nº 9, de outubro de 2021.

1.11 Todo o acompanhamento do processo de seleção para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental e Atenção Psicossocial será através do site https://selecao.dourados.ms.gov.br vinculado à Prefeitura Municipal de Dourados, bem como os Editais iniciais e finais do certame serão dispostos no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Dourados.
1.12 O edital deve ser lido com atenção, pois nele estão contidas informações importantes quanto ao procedimento para inscrição, realização da prova, divulgação dos resultados, classificação e matrícula. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do processo de seleção e sua inscrição implica na aceitação dos termos deste edital.
1.13Ao participar deste processo de seleção o candidato estará reconhecendo sua aceitação às normas estabelecidas para o mesmo.
1.14 É vedado ao profissional egresso de Programa de Residência repetir Programas em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído. É permitido ao egresso realizar Programa de Residência em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída. O egresso do Programa de Residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o Programa anteriormente cursado (Resolução CNRMS nº 1, de 27 de dezembro de 2017 da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde).
1.15 Pode haver quantas chamadas para o preenchimento das vagas forem necessárias, respeitando-se a classificação dos candidatos, o prazo de data máxima estipulada pelo Ministério da Educação para assinatura do Termo de Outorga de Bolsa e os critérios institucionais.

1.16 Os anexos I a VI são partes integrantes deste edital.
1.17 Os casos omissos a este edital serão dirimidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que poderá expedir Resoluções acerca de tais casos sempre que se fizer necessário.

2. DAS VAGAS NO PROGRAMA

2.1. As vagas ofertadas no processo de seleção estão dispostas da seguinte forma:

FORMAÇÃO	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS	TOTAL DE VAGAS
Enfermagem	02	01	03
Psicologia	02	01	03
Serviço Social	02	01	03

2.2 Será ofertada uma (01) vaga para cada categoria profissional destinada às políticas afirmativas (PCD, Pretos/Pardos e Indígenas), sendo considerado aprovado o candidato que obtiver a maior nota, dentre os concorrentes.
2.3 Os critérios de desempate para essa vaga serão os mesmos adotados para vagas de ampla concorrência, conforme subitem 8.3.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente no período de 11 de dezembro de 2025 a 11 de janeiro de 2026, apenas pela internet, com o preenchimento da ficha de inscrição e inclusão dos arquivos anexos conforme descritos no presente edital, disposta no site https://selecao.dourados.ms.gov.br no ícone Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental e Atenção Psicossocial /SEMS.
3.2 Em seu primeiro acesso, o candidato deverá acessar o link https://selecao.dourados.ms.gov.br, selecionar a opção "novo cadastro", realizando o seu cadastro na plataforma, mediante escolha de login e senha. Após realizado o cadastro, o candidato deverá realizar o login neste endereço eletrônico e então selecionar o Processo Seletivo do Programa de Residência objeto deste edital, o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental e Atenção Psicossocial - SEMS. Após o preenchimento de todos os campos e sendo anexados os arquivos correspondentes (para o caso de candidato que solicitar isenção de taxa de isenção e/ou solicitar vaga para ações afirmativas e/ou solicitar atendimento especial), será demonstrado na tela um aviso para que o candidato confirme se todos os campos foram preenchidos com as informações corretas. Após a confirmação, a inscrição do candidato será efetuada na plataforma.
3.3 Para a inscrição o candidato deverá preencher todas as informações necessárias constantes na ficha de inscrição.
3.4 As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade do candidato.
3.5 Os documentos comprobatórios para isenção da taxa de inscrição, bem como os documentos comprobatórios de necessidades especiais para a realização da prova devem ser anexados no ato da inscrição.
3.6 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas da sua inscrição na plataforma, assim como do acompanhamento de todas as etapas do presente edital.
3.7 Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição realizado no endereço eletrônico https://selecao.dourados.ms.gov.br, o candidato será comunicado quanto a geração da guia de pagamento da inscrição, a qual o candidato deverá imprimir e pagar a guia DAM (Documento de Arrecadação Municipal), como forma de obter a sua inscrição homologada.
3.8 No ato da inscrição, o candidato deverá informar um e-mail para contato. Este será

usado como canal de comunicação, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a correta informação sobre o endereço eletrônico.

3.9 O candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) através de boleto emitido pela Secretaria Municipal de Saúde e enviado por e-mail (o mesmo endereço indicado no ato da inscrição) ao candidato, sendo que o pagamento deverá ser efetuado de 01/01/26 a 12/01/26, conforme o horário de funcionamento do sistema bancário de Mato Grosso do Sul.
3.10 Não serão aceitos depósitos, recolhimentos, transferências e/ou outras modalidades de pagamentos da taxa de inscrição diferentes do que trata o subitem anterior, bem como pagamentos em datas diferentes das dispostas acima.
3.11 O valor pago referente à taxa de inscrição somente será devolvido ao candidato na hipótese de cancelamento do certame.
3.12 A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza pelas inscrições que eventualmente não sejam recebidas por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou demais fatores que impossibilitem a transmissão de dados.
3.13 O recurso arrecadado com o pagamento das taxas de inscrição será convertido à conta vinculada ao Fundo Municipal de Saúde e o referente valor será utilizado em benefício do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental e Atenção Psicossocial da Secretaria Municipal de Saúde de Dourados/MS.
3.14 O certame do presente processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:	**DATA PREVISTA:**
Publicação do edital de abertura do Processo Seletivo Público para o PRMSM/ SEMS	11/12/2025
Período de inscrições pela internet (por meio endereço eletrônico https://selecao.dourados.ms.gov.br)	**Das 13h do dia 11/12/2025 até às 23h59 do dia 11/01/2026 (Horário de Mato Grosso do Sul)**
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	11/12/2025 a 02/01/2026
Divulgação da solicitação de isenção da taxa de inscrição	06/01/2026
Período recursal sobre o indeferimento de isenção da taxa de inscrição	07/01/2026
Divulgação da solicitação de isenção da taxa de inscrição, após recursos	08/01/2026
Envio de laudo médico para solicitação de condições especiais para o dia da prova	11/12/2025 a 02/01/2026
Período para pagamento da taxa de inscrição	01/01/2026 a 12/01/2026
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	15/01/2026

Período recursal sobre as inscrições indeferidas	16/01/2026
Divulgação das inscrições deferidas, após recursos	19/01/2026
Divulgação da Data, Hora, Local da prova e Ensalamento	19/01/2026
Data de aplicação da prova objetiva	**31/01/2026**
Divulgação do gabarito preliminar	31/01/2026
Período recursal sobre o gabarito preliminar	02/02/2026 até às 17 horas do dia 03/02/2026 **(Horário de Mato Grosso do Sul)**
Divulgação do gabarito definitivo e da nota preliminar da prova	04/02/2026
Período recursal sobre resultado preliminar da prova	05/02/2026
Divulgação do resultado definitivo da prova	06/02/2026
Edital de convocação dos Candidatos Autodeclarados Negros, Pretos e Pardos, Indígenas e com Deficiência para realização da Análise de Documentação e a Verificação da Autodeclaração, juntamente com a divulgação dos membros da Comissão Especial	06/02/2026
Data para a realização de banca presencial de heteroidentificação para a realização da Análise de Documentação e Verificação da Autodeclaração dos candidatos Autodeclarados Negros, Pretos e Pardos	09/02/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Análise de Documentação, Verificação da Autodeclaração e Banca de Heteroidentificação	10/02/2026
Período de Recebimento de Recursos Administrativos contra o Resultado Preliminar da Análise de Documentação e Verificação da Autodeclaração	11/02/2026
Divulgação do Resultado Definitivo da Análise de Documentação e Verificação da Autodeclaração e Banca de Heteroidentificação	12/02/2026
Publicação da classificação definitiva e da lista homologada de candidatos aprovados e classificados - Calendário de convocação da 1ª chamada	12/02/2026
Período para cadastro no Sistema de candidatos aprovados – realização de matrículas on-line dos convocados da 1ª chamada	19/02/2026 a 22/02/2026
Publicação da classificação definitiva e da lista homologada de candidatos aprovados e classificados - Calendário de convocação da 2ª chamada	23/02/2026
Período para cadastro no Sistema de candidatos aprovados – realização de matrículas on-line dos convocados da 2ª chamada	23/02/2026 a 24/02/2026
Publicação de Avisos com listas homologadas de	25/02/2026

candidatos aprovados para a realização de matrícula, conforme calendário de convocação para demais chamadas (conforme a necessidade e disponibilidade de vagas)	
Divulgação do local para apresentação presencial dos candidatos matriculados com os documentos originais e cópias submetidos no site, para efetivação da matrícula	26/02/2026
Publicação do local para início das atividades	26/02/2026
Início das atividades do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental e Atenção Psicossocial – SEMS (Acolhimento da Turma 2026/2028) e assinatura do Termo de Compromisso do Residente	02/03/2026

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 A solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizada de acordo com o cronograma previsto neste Edital, através de manifestação no ato da inscrição. A solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizada de 11 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, através de manifestação no ato da inscrição.

4.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, o candidato que comprovar:

a) Estar inscrito e ativo no ano de 2025 no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

c) Ser pertencente a etnias de povos indígenas, com autodeclaração (modelo no anexo III), acompanhado obrigatoriamente de comprovantes de reconhecimento identitário de caráter coletivo, como carta de comunidades ou associações indígenas, ou RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena) ou RG com identificação de etnia ou Certidão de Nascimento com identificação da etnia.

4.3 Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, no momento da inscrição o candidato deverá:

a) Realizar *UPLOAD* do documento de identificação com foto, em formato PDF (frente e verso);

b) Realizar *UPLOAD* da Folha Resumo do comprovante do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) em formato PDF, datado do ano de 2025.

c) Se pertencente a etnias de povos indígenas, realizar *UPLOAD* do documento de autodeclaração (modelo no anexo III), acompanhado obrigatoriamente de comprovantes de reconhecimento identitário de caráter coletivo, como carta de comunidades ou associações indígenas ou RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena) ou RG com identificação de etnia ou Certidão de Nascimento com identificação da etnia, em formato PDF (frente e verso).

4.4 As solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição serão analisadas e julgadas pela Comissão do Processo Seletivo Público, sendo consultado o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato quanto à inscrição ativa no ano de 2025.

4.5 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, em qualquer momento, por

crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo Público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
4.6 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas.
b) Fraudar e/ou falsificar documentação.
c) Não observar a forma estabelecida no subitem 4.3 deste Edital, deixando de realizar o *UPLOAD* adequado dos documentos destacados para a presente solicitação ou apresentando documentação ilegível.
4.7 Apenas será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via link de inscrição do programa no site https://selecao.dourados.ms.gov.br no ato da inscrição.
4.8 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada em data prevista no cronograma.
4.9 Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção negado poderão recorrer da decisão, conforme prazo estabelecido no cronograma.
4.10 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção INDEFERIDOS, para efetivar a sua inscrição no Processo Seletivo Público, receberão por e-mail a guia DAM (Documento de Arrecadação Municipal) para pagamento, até o último dia previsto no cronograma, conforme procedimentos descritos neste Edital.
4.11 O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e nos prazos estabelecidos neste edital e no cronograma, estará automaticamente excluído deste Processo Seletivo Público.
4.12 Caso o candidato receba a isenção da taxa de inscrição e já tenha efetuado pagamento da guia DAM (Documento de Arrecadação Municipal), antes do período previsto à divulgação do Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, o valor pago não será devolvido.

5. DO ATENDIMENTO ESPECIAL:

5.1 O candidato que necessita de tratamento diferenciado para a realização da prova objetiva, ao realizar a inscrição, deverá:
a) Informar, no campo próprio, a condição especial de que necessita, sendo facultado à Comissão do Processo Seletivo Público o deferimento ou indeferimento do pedido.
b) No ato da inscrição, deverá realizar o *UPLOAD* dos documentos constantes nos itens subsequentes, conforme cronograma.
c) Laudo Médico que ateste o tipo da deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e com o nome e o CRM do médico responsável pelo laudo (envio de documento exclusivo para candidatos com deficiência), em formato PDF.
d) Anexo V – Formulário de Requerimento de Condições Especiais, em formato PDF.
e) Documento de RG (frente e verso), em formato PDF.
5.2 O envio dos documentos legíveis de identidade, do laudo médico e do requerimento é de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato. A Comissão do Processo Seletivo Público não se responsabiliza por qualquer tipo de dificuldade que impeça a chegada desses documentos, dentro do prazo preconizado no cronograma do Edital.
5.3 Caso o candidato não encaminhe a documentação completa e legível mencionada no item 5.1 para o atendimento especial até o prazo previsto no cronograma do Edital, a

solicitação poderá ser negada, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição.
5.4 A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo em sala reservada, desde que faça o requerimento, observando os procedimentos a seguir:

a) A lactante deverá se apresentar no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o (a) acompanhante e a criança.
b) A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda e permanecer em ambiente reservado.
c) Não será disponibilizada, pela Secretaria Municipal de Saúde, pessoa responsável para a guarda da criança. A ausência de responsável pela guarda da criança acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.
d) Nos horários previstos para amamentação a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de fiscal do sexo feminino.
e) Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou amizade com a lactante.
f) Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da lactante.
5.5 A relação dos candidatos que solicitaram o atendimento especial no ato da inscrição será divulgada na *internet*, no endereço eletrônico do processo seletivo, https://selecao.dourados.ms.gov.br de acordo com o cronograma.
5.6 As condições especiais de atendimento para o dia da prova, solicitadas pelo candidato no ato da inscrição, serão analisadas pela Comissão do Processo Seletivo Público e atendidas de acordo com critérios de viabilidade e razoabilidade. O candidato será comunicado através de site https://selecao.dourados.ms.gov.br, em caso do não atendimento da sua solicitação.

6. DAS VAGAS DESTINADAS DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

6.1 PESSOA COM DEFICIÊNCIA

a) Ao candidato com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, é assegurado o direito de inscrição para as vagas deste processo de seleção, de acordo com o quadro de vagas.
b) O candidato com deficiência deverá especificá-la na inscrição, conforme art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/1999.
c) Para comprovação da deficiência, deverá ser enviado via *UPLOAD*, o laudo médico original atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, expedido com, no máximo, 24 meses de antecedência do término da inscrição.
d) O candidato com deficiência participará deste processo de seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de habilitação, bem como ao dia, horário e local de realização da prova e à nota mínima exigida para aprovação.

e) O candidato que não atender ao disposto nos subitens anteriores não será considerado com deficiência e não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com essa condição.
f) Após o prazo de inscrição, não será considerada qualquer inclusão ou exclusão de candidato na lista especial de pessoas com deficiência.
g) As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, de acordo com a ordem classificatória.
h) Os candidatos que se inscreverem para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, ainda que tenham alcançado nota suficiente para aprovação na modalidade

de ampla concorrência, deverão passar pela análise da Comissão Especial de Documentação e Verificação de Autodeclaração e à Perícia Médica, para que sejam considerados aprovados na modalidade de vagas para ações afirmativas e incluídos na lista oficial de candidatos aprovados e classificados.
i) Antes da homologação do resultado final, a Comissão do Processo de Seleção designará uma equipe multiprofissional, convocando os candidatos inscritos com deficiência para uma avaliação e emitirá parecer quanto ao enquadramento do candidato considerado pessoa com deficiência nas situações discriminadas no art.4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999 com redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, na Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012 e no que dispõe a Súmula 377 do STJ.
j) Se a deficiência do candidato, conforme avaliação prevista no item anterior, não se enquadrar na previsão do art. 4° do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, com redação dada pelo art.70 do Decreto Federal nº 5.296, de 2004, na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ou no que dispõe a Súmula 377 do STJ, sua classificação obedecerá à classificação geral.

6.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E INDÍGENAS

a) Para concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos), o candidato deverá, no ato da inscrição, autodeclarar-se preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
b) Para cumprimento do disposto no item anterior, o candidato deverá preencher a autodeclaração da respectiva concorrência (Anexo II). Esta deverá ser preenchida, assinada e enviada em formato PDF via *UPLOAD* no ato da inscrição.
c) O candidato indígena deverá enviar via *UPLOAD* no ato da inscrição, a autodeclaração em conjunto com cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI, de acordo com a lei nº 6.001 de 19 de dezembro de 1973, ou comprovantes de reconhecimento identitário de caráter coletivo, como carta de comunidades ou associações indígenas, ou RG com identificação de etnia ou Certidão de Nascimento com identificação da etnia, em formato PDF.
d) O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas a negros e indígenas, participará deste processo de seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de habilitação, bem como ao dia, horário e local de realização das provas e a nota mínima exigida para aprovação.
e) A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este processo de seleção e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

f) As vagas que não forem providas, por falta de candidatos negros ou indígenas aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância a ordem classificatória.
g) Os candidatos que se inscreverem para as vagas reservadas à (a) negros (pretos e pardos) e indígenas, ainda que tenham alcançado nota suficiente para aprovação na modalidade de ampla concorrência, deverão passar pela análise da Comissão Especial de Documentação e Verificação de Autodeclaração, para que sejam considerados aprovados na modalidade de vagas para ações afirmativas e incluídos na lista oficial de candidatos aprovados e classificados.
h) Antes da homologação do resultado final, a Comissão do Processo Seletivo nomeará uma Comissão Especial composta por uma equipe multiprofissional que, mediante

edital próprio, convocará os candidatos inscritos que se autodeclararam negros e pardos para uma avaliação e emitirá parecer quanto ao enquadramento dos candidatos.
i) Os candidatos que se autodeclararem indígenas e que apresentarem o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), ou comprovantes de reconhecimento identitário de caráter coletivo (como carta de comunidades ou associações indígenas), ou RG com identificação de etnia ou Certidão de Nascimento com identificação da etnia estarão dispensados da participação na banca de heteroidentificação. Os documentos acima citados serão considerados prova documental oficial e suficiente para comprovação da condição indígena do candidato.

7. DA SELEÇÃO

7.1 O processo de seleção consistirá em fase única, com prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório.
7.2 Da composição da prova:

Descrição	Número de questões	Valor por questão	Pontuação Máxima
Questões objetivas	50	2,0	100

7.3 A prova será realizada no dia 31 de janeiro de 2026, no município de Dourados — MS, com duração de 04 (quatro) horas. As questões obedecerão às referências bibliográficas indicadas neste edital.
7.4 As questões objetivas serão do tipo múltipla escolha, contendo 05 (cinco) alternativas, sendo 01(uma) correta, conforme referências bibliográficas dispostas no Anexo VI.
7.5 A prova será realizada pelo próprio candidato, não sendo permitida a participação de qualquer outra pessoa, salvo no caso de candidatos com deficiência, no limite específico do atendimento para estes, das condições mínimas necessárias para a realização da prova.
7.6 O candidato que necessitar de condições especiais para realização da prova deverá preencher e encaminhar no ato da inscrição o requerimento próprio constante no Anexo V, no mesmo período de inscrição.
7.7 A prova objetiva será realizada na Faculdade Unigran no Bloco 04, sito à **Rua Balbina de Matos, 2121, Jardim Universitário, Dourados - MS**, com abertura dos portões às 13h e início da prova às 14 h (horário de Mato Grosso do Sul)

7.8 Os candidatos deverão apresentar-se ao local de prova com pelo menos 01 (uma) hora de antecedência. Os portões do local de prova serão fechados impreterivelmente 15 min antes do horário determinado para início da prova.

Abertura dos portões - 13h	Horário do Mato Grosso do Sul
Fechamento dos portões - 13h45min	
Início da Prova - 14h	

7.9 O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, com foto, válido, em forma legível e em via original:
a) Cédula de Identidade (RG);
b) Carteira de Identidade fornecida por órgão de classe;

c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
d) Na hipótese de candidato estrangeiro, apresentação de um documento de identificação oficial de estrangeiro;
e)Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
f) Documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
7.10 Não será permitido o ingresso de candidatos na sala de realização da prova após o início da mesma.
7.11 Não será permitido o uso de boné, chapéu, capuz, óculos escuros, relógios e *smartwatches* ou qualquer outro acessório que encubra a cabeça ou impeça a visão dos olhos. Também será vedada a utilização de qualquer aparelho eletrônico durante a realização das provas, sob pena de o candidato ser eliminado do processo seletivo.
7.12 O candidato que porventura for flagrado pelos fiscais não observando o disposto no item anterior deverá assinar o termo de eliminação e registro em ata do processo de seleção, lavrado pelo coordenador da comissão organizadora. Caso o candidato se negue a assinar o referido termo, o fato será relatado na ata de ocorrências e assinado pelos últimos candidatos da sala, pelos fiscais de prova e pelo coordenador da comissão organizadora.
7.13 Os 03 (três) últimos candidatos que permanecerem na sala somente poderão sair após a entrega da prova do último candidato.
7.14 O cartão-resposta deve ser preenchido com caneta esferográfica de corpo transparente de cor azul ou preta. Não será considerado o cartão respondido a lápis ou outra cor de caneta e não deve conter rasuras e/ou qualquer outro tipo de marcação.
7.15 O cartão resposta será considerado como único e definitivo documento para efeito de correção da prova, devendo ser assinado pelo candidato e utilizado de acordo com as instruções, não sendo os mesmos substituídos em hipótese alguma.
7.16 O preenchimento do cartão resposta com eventuais rasuras, falhas de preenchimento ou amassada, que acarretem impossibilidade de leitura óptica, é de responsabilidade do candidato.
7.17 Não haverá a possibilidade de substituição de cartão resposta, sob qualquer hipótese, por erro, desatenção ou falhas de preenchimento das respostas pelo candidato.
7.18 O cartão resposta deverá ser entregue ao fiscal no encerramento da prova objetiva.
7.19 O candidato somente poderá retirar-se do local de prova após 1 (uma) hora de seu

início, devendo, obrigatoriamente, entregar o caderno de questões e o cartão resposta, devidamente assinado ao fiscal de sala.

7.20 Os candidatos que terminarem a prova objetiva após 2 (duas) horas do início, poderão levar consigo o caderno de questões.

7.21 O não comparecimento na data, no local e no horário determinados, independentemente da motivação, acarretará na eliminação sumária do Processo Seletivo Público. Em nenhuma hipótese será concedida segunda chamada da prova.

7.22 Toda e qualquer despesa financeira para participar do certame é de inteira e única responsabilidade do candidato.

7.23 O caderno de questões e o cartão resposta deverão ser entregues ao fiscal no encerramento da prova.

7.24 O caderno de questões ficará disponível no site https://selecao.dourados.ms.gov.br no período de recurso.

7.25 O candidato que não obtiver o número mínimo de 25 acertos no total da prova será considerado reprovado, sendo excluído deste Processo Seletivo Público.

7.26 Em caso de não preenchimento das vagas, poderá a Administração Pública reduzir o número mínimo de acertos exigidos, que nunca poderá ser inferior a 20 acertos.

7.27 No dia 31 de janeiro de 2026, será disponibilizado no site https://selecao.dourados.ms.gov.br da Prefeitura de Dourados o gabarito oficial preliminar da prova.

7.28 O candidato poderá recorrer através de recurso dirigido à comissão do processo de seleção por meio do preenchimento do formulário de recurso (Anexo IV), que deverá ser enviado para o e-mail sems.ressaudemental@dourados.ms.gov.br durante o período de 02 a 03 de fevereiro de 2026, até às 12h (horário de Mato Grosso do Sul).

7.29 O recurso deverá ser individual, com indicação do número da questão e de forma fundamentada, constando a referência bibliográfica, com a página referenciada.

7.30 Não haverá vistas do cartão resposta, sendo eventual inconsistência combatida por meio de recurso do candidato ou revisão de ofício por parte da Administração Pública, respeitando-se sempre prazo para recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva.

7.31 No cartão de respostas do candidato, a questão sem marcação de alternativa, com marcações múltiplas ou com marcação em desacordo às orientações para o preenchimento, será considerada resposta errada.

8. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 No dia 04 de fevereiro de 2026, será divulgado o gabarito oficial definitivo e nota preliminar da prova.

8.2 No dia 06 de fevereiro de 2026 serão divulgados o resultado final da prova e a classificação final , dispostos em ordem decrescente de nota, considerando a soma dos pontos obtidos pelo candidato na prova, por categoria profissional, que serão publicados no site https://selecao.dourados.ms.gov.br da Prefeitura de Dourados/MS.

8.3 Caso ocorra empate na classificação por profissão, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

a) Tiver idade igual ou inferior a vinte e nove anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público, de acordo com a Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005.

b) Menor tempo de formado conclusão da graduação na categoria profissional à qual se inscreveu no processo seletivo.

9. MATRÍCULA

9.1 A matrícula do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental e Atenção Psicossocial 2026 — SEMS será realizada nos dias 19 a 22 de fevereiro de 2026, conforme cronograma, para os candidatos classificados conforme resultado final, dentro do quantitativo de vagas descrito no subitem

9.2 Documentação exigida no ato da matrícula, para que os candidatos anexem no endereço eletrônico https://selecao.dourados.ms.gov.br, os seguintes documentos digitalizados:

a) Documento de Identidade (Cédula de Identidade – RG), frente e verso, com data de emissão de até 10 anos, ou protocolo de encaminhamento da Carteira de Identidade (não será aceita a Carteira Nacional de Habilitação), em formato PDF.

b) Documento de CPF (cadastro de Pessoas Físicas) ativo, em formato PDF.

c) Carteira de vacinação atualizada, em formato PDF.

d) Uma foto 3x4 atual (em formato JPG, BMP ou PNG).

e) Documento com o Número de Inscrição do Trabalhador (NIT) ou do Programa de Integração Social (PIS)/Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público (PASEP), em formato PDF.

f) Cópia autenticada do Diploma de Graduação, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), ou documento que comprove que o candidato colou grau, na área pretendida, antes do início do Programa de Residência, conforme data prevista no cronograma, em formato PDF.

Para as situações de candidatos recém-formados, será aceito Atestado de Conclusão de Curso fornecido pela Instituição de Ensino, frente e verso.

Para as situações de candidatos formados no exterior, deverá ser anexado o Diploma devidamente revalidado por Instituição competente até a data da matrícula. O candidato formado no exterior, mesmo brasileiro, não pode ingressar de imediato na Residência, havendo necessidade, primeiro, de revalidar o Diploma em Universidade Brasileira. Para os não brasileiros, há necessidade de visto permanente de residência no Brasil e certificado de Proficiência em Língua Portuguesa. Comprovante do Registro Profissional conforme a orientação de cada Conselho Profissional Federal (comprovar a inscrição no Conselho Regional de Classe no Mato Grosso do Sul; OU Certidão de Regularidade emitida pelo Conselho.

g) Título de eleitor e comprovação de votação na última eleição, ou Declaração de quitação com a justiça eleitoral, obtida através do site www.tre-rs.jus.br, em formato PDF.

h) Se o candidato for do sexo masculino, anexar comprovante de quitação com o serviço militar, em formato PDF.

i) Se candidato estrangeiro residente no país, apresentar o visto – Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), em formato PDF.

j) Se candidato egresso de outro Programa de Residência, anexar o comprovante de Conclusão de Programa de Residência, ou a declaração que

comprove que o candidato finalizou antes do início do Programa de Residência objeto deste edital, em formato PDF.

k) Comprovante de abertura de conta corrente, em formato PDF. O Ministério da Saúde indica a relação e o código bancário das instituições credenciadas para abertura de CONTA CORRENTE, a saber: 033 – SANTANDER; 237 – BRADESCO. Não serão aceitas contas do banco digital NEXT (Bradesco); de conta pré-paga do Santander, chamada "Conta Super" (contas que iniciam com o número "77"). Caso o residente aprovado já possua conta corrente em um dos dois bancos (033-SANTANDER, 237-BRADESCO) não será necessária a abertura de uma nova conta. A conta corrente informada deve ser uma conta ativa. A conta corrente deve ter o próprio residente como titular (não pode ser conjunta). A conta corrente não pode ter limite para recebimento. A abertura das contas deve ser na modalidade CORRENTE, a fim de evitar atraso no pagamento ou rejeição bancária.

l) Comprovante de endereço residencial atualizado, em formato PDF.

* Nos casos em que o candidato não o tenha em seu nome, será aceita uma declaração simples do titular do comprovante de que o candidato reside naquele endereço, além do próprio comprovante.

9.3 O candidato que não realizar a matrícula conforme as orientações deste edital, no período previsto no cronograma implica na desistência dos candidatos em matricular-se, bem como a perda de todos os direitos decorrentes da classificação no Processo Seletivo. Em caso de não efetivação da matrícula, a vaga poderá ser preenchida por outro candidato, observando-se rigorosamente a classificação no processo seletivo (Resolução CNRMS nº 3, de 16 de abril de 2012).

9.4 Caso o candidato ainda não esteja de posse de sua Carteira Profissional no ato da matrícula, este poderá apresentar o protocolo de inscrição no referido Conselho de Classe, com o compromisso de apresentar a sua Carteira Profissional até o início das atividades do Programa de Residência.

9.5 O candidato que não apresentar qualquer um dos documentos solicitados não poderá efetuar sua matrícula, habilitando a chamada de aprovados, respeitando a ordem de classificação final homologada.

9.6 O candidato, com o ato da matrícula, assume o compromisso de respeitar a Legislação Vigente e o Regimento Interno da Residência em Área Profissional da Saúde do Programa de Residência, cumprindo os requisitos e os prazos estipulados no Programa, sabendo que o não cumprimento poderá acarretar no seu desligamento.

9.7 Os candidatos aprovados e que tenham submetido a documentação no site, deverão apresentar-se presencialmente para a efetivação da matrícula conforme cronograma, portando a documentação original e a cópia de todos os documentos solicitados para a matrícula no Programa.

10 DEMAIS CHAMADAS PARA MATRÍCULA

10.1 A matrícula dos candidatos será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos na seleção, por Categoria profissional, até o preenchimento das vagas ofertadas, conforme previsto neste edital.

10.2 Quando um ou mais candidatos classificados para as vagas deixarem de realizar a matrícula na primeira chamada (por desistência ou documentação incompleta ou incorreta), serão chamados os candidatos aprovados pela ordem de sua

classificação, mediante publicação de nova convocação, que deverá ser consultada pelo candidato, exclusivamente, em lista de segunda chamada, no endereço eletrônico https://selecao.dourados.ms.gov.br.

10.3 A partir da segunda chamada para matrícula, em caso de desistências, as vagas remanescentes poderão ser ocupadas pelos candidatos constantes na listagem de aprovados, obedecendo à ordem de classificação.

10.4 A não realização da matrícula no endereço eletrônico https://selecao.dourados.ms.gov.br, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma, caracteriza a desistência do candidato no presente Processo Seletivo.

10.5 Em caso de *desistência, desligamento ou abandono* do Programa por candidato matriculado, a vaga poderá ser preenchida até *o dia 31 de março de 2026,* observando-se rigorosamente a classificação, devendo essa norma constar do edital de processo Seletivo (Resolução CNRMS nº 3, de 16 de abril de 2012).

10.6 Poderá ser convocado outro candidato aprovado para ocupar a vaga até o dia 31 de março, último dia para inserção no SIGRESIDÊNCIAS. Caso a desistência, desligamento ou abandono ocorra após esta data, o Programa ficará com uma vaga ociosa (Resolução CNRMS nº 3, de 16 de abril de 2012).

11. DA CERTIFICAÇÃO

11.1 Será outorgado aos concluintes do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental e Atenção Psicossocial o título de Especialista em Saúde Mental e Atenção Psicossocial, conforme previsto na resolução n° 7 de 13 de novembro de 2014 da CNRMS.

11.2 A SEMS outorgará certificado de conclusão do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental e Atenção Psicossocial aos profissionais residentes que cumprirem os requisitos do regulamento do programa, de acordo com o projeto político pedagógico autorizado pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde — CNRMS.

Dourados MS, 10 de dezembro de 2025.

Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo
Secretário Municipal de Saúde

Processo Seletivo Público para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental e Atenção Psicossocial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dourados - 2026

ANEXO I - DECLARAÇÃO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Senhora Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental e Atenção Psicossocial -SEMS.

Eu,_____RG nº_____, emissor_, inscrito(a) no CPF nº_____, candidato(a) inscrito(a) para o Processo de Seleção Pública do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental e Atenção Psicossocial - SEMS, da Secretaria Municipal de Saúde de Dourados – SEMS, declaro-me **pessoa com deficiência** nos termos da legislação vigente, e solicito realizar a minha inscrição neste Processo de Seleção dentro das prerrogativas que me são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal nº7.853,de 24 de outubro de 1989,o Decreto Federal nº3.298, de 20 de dezembro de 1999, a Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012.

(Campo exclusivo para candidato com deficiência).

Nessa ocasião, o(a) referido candidato(a) enviou o LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência que é portador: _____.

Código correspondente da (CID):_____.

Nome e CRM do médico responsável pelo laudo:_____

O (a) candidato (a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União, de 03 de dezembro de 2004, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não homologação de sua situação por ocasião da realização da perícia médica.

Dourados – MS,_____de_____de _____

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Processo Seletivo Público para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental e Atenção Psicossocial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dourados - 2026

ANEXO II - TERMO DE DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Senhora Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental e Atenção Psicossocial- SEMS.

Eu,_____, RG nº____, emissor_____, inscrito(a) no CPF nº_____, declaro, para o fim específico de atender à documentação exigida no Edital 017/2025 da COREMU da Secretaria Municipal de Saúde de Dourados, de seleção de candidatos às vagas do Processo de Seleção Pública do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental e Atenção Psicossocial, da Secretaria Municipal de Saúde de Dourados – SEMS, para início das atividades em 2026, me autodeclaro:

( ) preto(a)
( ) pardo(a)

Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao ingresso no Programa, em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula no referido Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental e Atenção Psicossocial SEMS, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Dourados – MS,_____de_____de _____.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Processo Seletivo Público para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental e Atenção Psicossocial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dourados SEMS - 2026

ANEXO III - DECLARAÇÃO CANDIDATO INDÍGENA

Senhora Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental e Atenção Psicossocial SEMS.

Eu,_____RG nº_____, emissor_____, inscrito(a) no CPF nº_____, candidato(a) inscrito(a) para o Processo de Seleção Pública do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental e Atenção Psicossocial, da Secretaria Municipal de Saúde de Dourados – SEMS, declaro-me **indígena**, nos termos da legislação vigente, solicito realizar a minha inscrição neste Processo de Seleção dentro do critérios assegurados, na forma da Lei 6.001 de 19 de dezembro de 1973.

Dourados – MS,_____de_____de _____.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Processo Seletivo Público para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental e Atenção Psicossocial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dourados - 2026

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

Senhora Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental e Atenção Psicossocial SEMS.

Eu,_____RG nº _____, emissor_____, inscrito(a) no CPF nº_____, candidato(a) inscrito(a) para o Processo de Seleção Pública do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental e Atenção Psicossocial, da Secretaria Municipal de Saúde de Dourados, venho solicitar RECURSO quanto a (ao):

☐ 1. Isenção da taxa de inscrição.
☐ 2. Homologação das inscrições.
☐ 3. Gabarito preliminar da prova objetiva (revisão da questão de número:_____).
☐ 4. Resultado preliminar da prova objetiva.
☐ 5. Resultado preliminar da banca de heteroidentificação

*Justificativa do pedido de recurso (se relacionado à revisão de questão, indicar a referência bibliográfica do edital, sinalizando a página de referência):
QUESTÃO___.
_____
_____
_____
_____
_____

Dourados – MS,_____de_____de _____.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Processo Seletivo Público para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental e Atenção Psicossocial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dourados - 2026

ANEXO V - FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

O(A) candidato(a) _____, portador do nº CPF_____,
que concorre ao Edital nº 017/2025 do Processo Seletivo Público, vem requerer:( ) solicitação de atendimento especial no dia de aplicação de provas.
Profissão:_____.

(Campo exclusivo para candidato com deficiência).
Nessa ocasião, o(a) referido candidato(a) enviou o LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:
Tipo de deficiência que é portador: _____.
Código correspondente da (CID):_____.
Nome e CRM do médico responsável pelo laudo:_____
O (a) candidato (a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União, de 03 de dezembro de 2004, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não homologação de sua situação por ocasião da realização da perícia médica.

REQUERIMENTO DE PROVA E/OU DE TRATAMENTO ESPECIAL
(Candidato com deficiência ou não)
Será necessário prova especial e/ou tratamento especial?
☐ Não.
☐ Sim (sinalize abaixo o tipo de tratamento especial).

1. Necessidades físicas e gerais:
( ) Necessidade de amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê). ( ) Sala térrea ou com acesso facilitado para cadeirante (elevador).
( ) Sala individual (candidato com doença contagiosa/outras),especificar:_____
( ) Mesa para cadeira de rodas.
( ) Mesa para canhoto.
( ) Outros, especificar:_____.

2. Auxílio para preenchimento (dificuldade/impossibilidade de escrever):
( ) Da grade de respostas da prova objetiva.

3. Necessidades visuais (deficiente visual ou pessoa de baixa visão):
( ) Auxílio na leitura da prova (ledor).
( ) Prova ampliada, FONTE – informar tamanho da fonte:_____.

4. Necessidade auditiva (perda total ou parcial da audição):
( ) Intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais).

Dourados – MS,_____de_____de _____.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMARANTE, P. and NUNES, M.O. A reforma psiquiátrica no SUS e a luta por uma sociedade sem manicômios. *Ciência & Saúde Coletiva* [online]. 2018, vol. 23, no. 6, pp. 2067-2074 [viewed 26 January 2022].

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Guia estratégico para o cuidado de Pessoas com necessidades relacionadas ao consumo de Álcool e outras Drogas: Guia AD / Ministério da Saúde, 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde mental / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. - Brasília Ministério da Saúde, 2013. 176 p. : il. (Cadernos de Atenção Básica, n. 34)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Saúde Mental. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. 548 p: il. (Caderno HumanizaSUS; v. 5)

BRASIL. Ministério da Saúde. Clinica Ampliada e Compartilhada. Humaniza SUS. Série B - Textos Básicos de Saúde. Brasília (DF): 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. DAPE. Coordenação Geral de Saúde Mental. Reforma psiquiátrica e politica de saúde mental no Brasil. Documento apresentado à Conferência Regional de Reforma dos Serviços de Saúde Mental : 15 anos depois de Caracas. OPAS. Brasília, novembro de 2005.

CHIAVERINI, Dulce Helena (org) .Guia prático de matriciamento em saúde mental / [et al.]. [Brasília, DF]: Ministério da Saúde: Centro de Estudo e Pesquisa em Saúde Coletiva, 2011. 236 p..

DESINSTITUTE. Desinstitucionalização: da saída do manicômio à vida na cidade: estratégias de gestão e de cuidado. Brasília: (s.n) 2023. Disponível em: https://desinstitute.org.br/noticias/desinstitute-lanca-publicacao-digitaldesinstitucionalizacao-da-saida-do-manicomio-a-vida-na-cidade-estrategias-de-gestao-e-decuidado/

DIAS, M.K.; FERIGATO, S.H.; FERNANDES, A.D.S.A. Atenção à Crise em saúde mental: centralização e descentralização das práticas. Ciência & Saúde Coletiva [online]. 2020, v.25, n. 2 [Acessado 28 agosto de 2023 , pp. 595-602.Disponível em:

https://www.scielosp.org/article/csc/2020.v25n2/595-602/ Ou
https://www.scienceopen.com/document?vid=907c164f-a9fc-4add-8edc-eca6cf27a1d1

FOUCAULT, M. História da loucura na Idade Clássica. São Paulo: Perspectiva, 2019.

GULJOR, A.P.F., *et al.* Ser, estar e habitar a desinstitucionalização da saúde mental brasileira. *Ciénc/a &Saúde Coletiva* [online]. 2022, vol. 27, no. 1, pp. 4 [viewed 26 January 2022].

LANCETTI, A. Clínica peripatética. São Paulo: Hucitec, 2006.

LEI N. 10.216, de 6 de abril de 2001, POLITICA NACIONAL DA SAÚDE MENTAL.

LIMA, H.P., *et al.* Avanços e desafios do Programa de Volta para Casa como estratégia de desinstitucionalização: revisão integrativa. *Ciência & Saúde Coletiva* [online]. 2022, vol. 27, no. 1, pp. 89-100 [viewed 26 January 2022].
MARTINS, Cátia Paranhos. "Desaprender 8 horas por dia": psicologia e saúde indígena. **Fractal: Revista de Psicologia**, Rio de Janeiro, v. 33, n. 3, p. 192-198, jan./dez. 2021. Disponível em: https://periodicos.uff.br/fractal/article/view/5846. https://doi.org/10.22409/1984-0292/v33i3/5846
MARTINS, Catia Paranhos; MENEZES, Jaileila de Araújo (Orgs.). **Insubmissas práticas psicossociais**: tarefas do presente, questões urgentes. São Carlos: Pedro & João Editores, 2022.
MERHY, E. E. et al.. Rede Básica, campo de forças e micropolítica: implicações para a gestão e cuidado em saúde. Saúde em Debate, v. 43, n. spe6, p. 70–83, 2019. Disponível em: https://doi.org/10.1590/0103-11042019S606
MERHY EE. SAÚDE: A Cartografia do Trabalho Vivo. 3ª Ed. São Paulo: Editora Hucitec; 2002.
SATHLER, Conrado Neves; OLIVEIRA, Esmael Alves (orgs.). **Intervenções psicossociais**: percorrendo territórios de saúde, trabalho e cidadania. Salvador: Editora Devires, 2023.

SLOMP JUNIOR, Túlio Batista Franco e Emerson Elias Merhy (organizadores); Prefácio de Laura Camargo Macruz Feuerwerker. Projeto Terapêutico Singular como dispositivo para o cuidado compartilhado- 1.ed, - Porto Alegre, RS: Editora Rede Unida, 2022. 222p. (série Micropolítica do Tabalho e o Cuidador em Saúde, v.23).
PORTARIA Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro N° 3.088, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011 - Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
VANWIJK, LB, Mângia, E.F.. Atenção psicossocial e o cuidado em saúde à população em situação de rua: Uma revisão integrativa. Cien Saude Colet **[periódico na internet]** (2018/fev). [Citado em 03/02/2025]. **Está disponível em:** http://cienciaesaudecoletiva.com.br/artigos/atencao-psicossocial-e-o-cuidado-em-saude-a-populacao-em-situacao-de-rua-uma-revisao-integrativa/16636?id=16636

CFESS. Caminhos das residências em saúde: desafios na pandemia e imperativos de uma agenda de mobilização. 2º Seminário Nacional Residência em Saúde e Serviço Social. CFESS, Brasília (DF), 2023.
ROTELLI, F. A instituição inventada. In: NICÁClO, F. (Org.) Desinstitucionalização. São Paulo: Hucitec, 1990. p.89-99.
SALLES, A.C.R.R. and MIRANDA, L. Desvincular-se do manicômio, apropriar-se da vida: persistentes desafios da desinstitucionalização. *Psicologia & Sociedade* [online]. 2016, vol.28, no. 2, pp. 369-379 [viewed 26 January 2022].

SILVA, J. et al. O cuidar de enfermagem em saúde mental na perspectiva da reforma psiquiátrica / Caring for mental health nursing from the perspective of psychiatric reform. Enferm. loco (Brasília) ; 11(1): 170-175, jun. 2020.
Oliveira, C. S., & Fagundes, S. M. S. (2024). Psicologia brasileira e políticas de saúde mental: memórias e tempo redescoberto. *Psicologia: Ciência e Profissão* , *44 (n.spe)* , -214. https://doi.org/10.1590/1982-3703003287529

Secretaria Municipal de Saúde (SEMS)

R. Cel. Ponciano - Parque dos Jequitibás, Dourados - MS, 79840-490

Telefone: (67) 3410-5500